



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## AUTÓGRAFO Nº 122, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.592, de 11 de junho de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Art. 13 da Lei Municipal nº 6.592, de 11 de junho de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:**

*“Art. 13 - É criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos-CMUSP – como órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria do Município, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.”*

**Art. 2º - Os incisos e o “caput” do art. 15 da Lei Municipal nº 6.592, de 11 de junho de 2021, passam vigorar com as seguintes redações:**

*“Art. 15 – Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 10 (dez) membros, sendo:*

*I – 5 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, conforme eleição a ser disciplinada por Decreto Municipal;*

*II – 5 (cinco) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:*

*a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

*b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Habitação;*



c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Obras / Secretaria Municipal Serviços Públicos / Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Segurança / Secretaria Municipal Mobilidade Urbana e Rural;

e) 1(um) da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento / Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico / Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de maio de 2022.

**WILLIAN SOUZA  
Presidente**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de maio de 2022.

**CLODOVYL DOTA TELLES  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos**